



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS JOSÉ DE FREITAS  
Rua Herculano da Rocha, S/N, Bezerra, Bezerra, José de Freitas-PI, CEP 64.110-000  
Fone: (86) 99407-8731 / [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL nº 10, DG/CAJFR/IFPI, 7 de dezembro de 2022.

**CHAMADA PÚBLICA PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ/CAMPUS JOSÉ DE FREITAS - 2023/1**

Dispõe sobre a Chamada Pública para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio para o primeiro semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), Campus José de Freitas.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da DIRETORIA GERAL DO CAMPUS JOSÉ DE FREITAS, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos à Chamada Pública para preenchimento de 18 vagas, ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2023, no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio.

| ATIVIDADE  | PERÍODO         |
|--|-----------------|
| DIVULGAÇÃO DO EDITAL   | 12/12/2022      |
| Solicitação de nome social   | 12/12/2022      |
| Resultado preliminar da solicitação de nome social                                   | 13/12/2022      |
| Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar da solicitação de nome social | 14/12/2022      |
| Resultado definitivo da solicitação de nome social                                   | 15/12/2022      |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES  | 15 a 22/12/2022 |

|  |                     |
|--|---------------------|
| Solicitação da heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para pretos, pardos e indígenas. | 13 a 22/12/2022     |
| Resultado preliminar da solicitação de heteroidentificação   | 02/01/2023          |
| Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de heteroidentificação                                  | 03/01/2023          |
| Resultado definitivo da solicitação de heteroidentificação   | 04/01/2023          |
| Resultado Parcial da Chamada Pública   | 05/01/2023          |
| Prazo para Recurso contra o Resultado Parcial da Chamada Pública   | 06/01/2023          |
| Resultado do Recurso Contra o Resultado Parcial da Chamada Pública   | 09/01/2023          |
| RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA   | 10/01/2023          |
| Matrícula dos candidatos aprovados   | 16/ 01 a 20/01/2023 |

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico (<https://www.ifpi.edu.br>).
- 1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 NÃO SERÁ ACEITO, EM HIPÓTESE ALGUMA, que o candidato utilize o CPF de pais, responsáveis ou familiares para realizar a inscrição neste processo seletivo, sob pena de eliminação no certame.
- 1.4 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Organizadora da Chamada Pública do Campus/Direção Geral, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.
- 1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam a Chamada Pública 2023.1, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI (<https://www.ifpi.edu.br>).

## **2. DO CURSO**

**2.1** O curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma Integrada ao Ensino Médio, será oferecido somente a quem já tenha concluído ou esteja concluindo, o Ensino Fundamental, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC (art. 36-C, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

**2.1.1** No curso na forma Integrada, o aluno tem um tempo mínimo de três anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, com matrícula única neste Instituto, concluirá, simultaneamente, uma habilitação profissional técnica e o ensino médio.

**2.1.2** As turmas do curso na forma Integrada terão aulas semanais no turno tarde( indicado no ANEXO I) e no contraturno, caso haja necessidade para desenvolvimento do curso.

## **3. DAS VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA**

**3.1** A Chamada Pública destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO I, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item 9 – DA CLASSIFICAÇÃO deste Edital.

## **4. DO SISTEMA DE COTAS**

**4.1** Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

**4.1.1** Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**4.2** Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I- Exige-se que o candidato tenha cursado TODO o Ensino Fundamental em escola pública. Entende-se por TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

**4.2.1** Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I- Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II- Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de Exames de Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**4.2.2** Somente serão aceitos os documentos citados no subitem 4.2.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as outras séries em escola pública.

**4.3** NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

I- cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental, ainda que amparado com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;

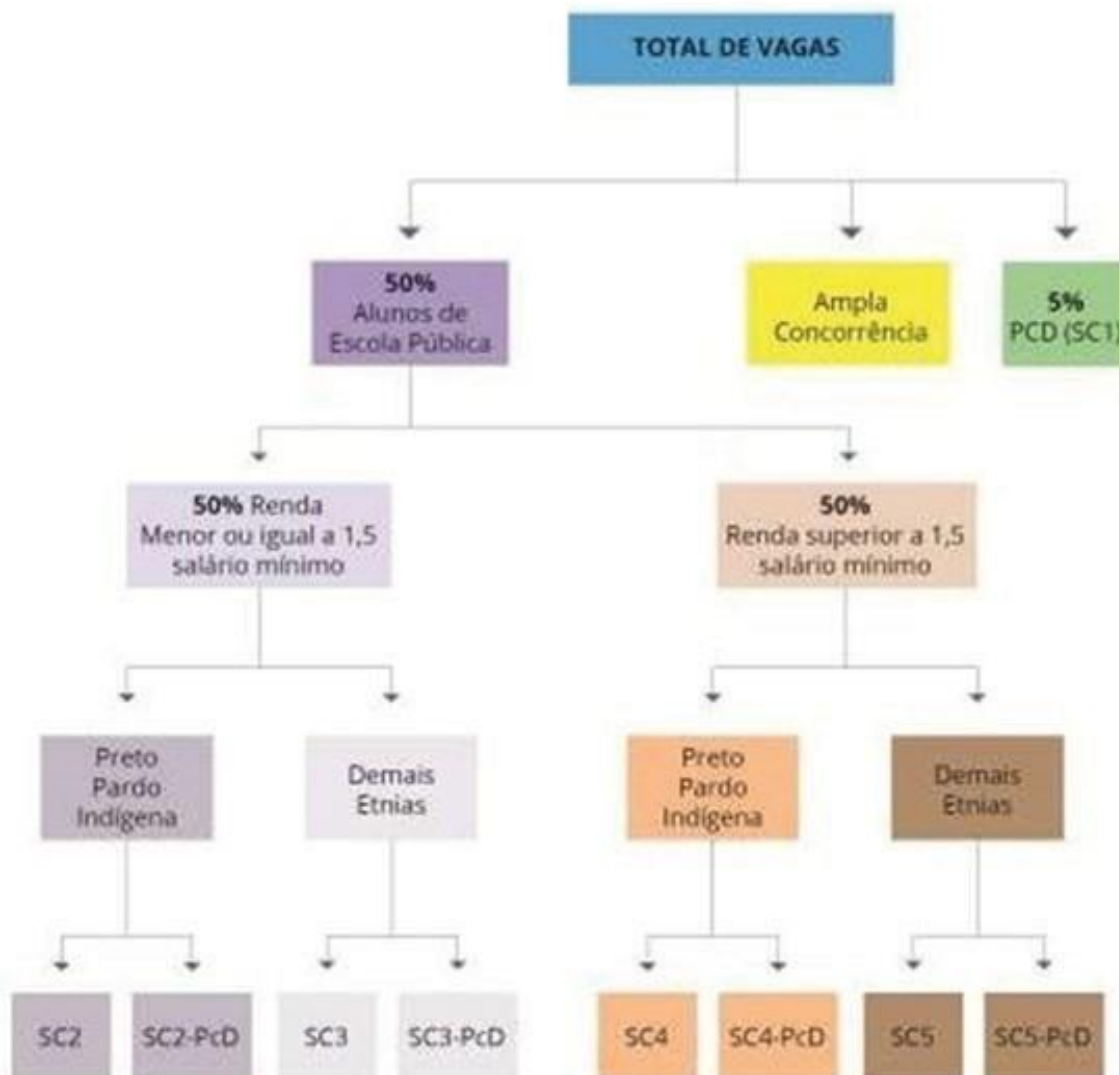
II- cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental.

**4.3.1** Conforme art. 20, incisos I, II, III, IV, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são

classificadas como instituições de ensino privadas as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

- 4.4** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% cinquenta por cento serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:
- I- aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.4, caput;
  - II- às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD);
  - III- considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais), a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com a Medida Provisória nº 1.091/2021, de 30 de dezembro de 2021.
- 4.5** Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:
- I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do subitem 4.5, caput;
  - II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).
- 4.6** Das vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência, 5% do total serão destinados a pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.
- 4.7** O fluxograma abaixo apresenta a distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas:

## Fluxograma de distribuição das vagas



### Legenda:

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

### Escola pública, renda $\leq$ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.  
SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

### Escola pública, renda $\leq$ 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.  
SC3-PcD: pessoas com deficiência.

### Escola pública, renda $>$ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.  
SC4-PcD: pessoas com deficiência.

### Escola pública, renda $>$ 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.  
SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

### Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%  
PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

**4.7.1** Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante na Chamada Pública;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.7.1; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.7.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

**4.7.2** No cálculo referido no inciso I do subitem 4.7.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

**4.7.3** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.7.1:

- I. os valores percebidos a título de:
  - a. auxílios para alimentação e transporte;
  - b. diárias e reembolsos de despesas;
  - c. adiantamentos e antecipações;
  - d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e. indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c. Programa Auxílio Brasil e os programas remanescentes nele unificados;
  - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
  - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados a população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
  - f. demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**4.8** No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados da Chamada Pública.

## **5. DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS**

**5.1** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

**5.1.1** SC1-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

**5.1.2** SC2: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.

- 5.1.3** SC2-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.4** SC3: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.5** SC3-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.6** SC4: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que não sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.7** SC4-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.8** SC5: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário- mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que não sejam pessoas com deficiência.
- 5.1.9** SC5-PcD: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias), e que sejam pessoas com deficiência.
- 5.2** O candidato poderá identificar o sistema de cotas ao qual poderá concorrer, segundo o quadro abaixo:

| COTA             | PcD<br>(Pessoa com Deficiência) | EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA | RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo | RENDA ≥ 1,5 Salário Mínimo | PPI (Preto, Pardo e Indígena) | NÃO PPI (Demais Etnias) |
|------------------|---------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|-------------------------|
| <b>SC1</b>       | <b>SIM</b>                      |                           |                            |                            |                               |                         |
| <b>SC2</b>       |                                 | <b>SIM</b>                | <b>SIM</b>                 |                            | <b>SIM</b>                    |                         |
| <b>SC2 - Pcd</b> | <b>SIM</b>                      | <b>SIM</b>                | <b>SIM</b>                 |                            | <b>SIM</b>                    |                         |
| <b>SC3</b>       |                                 | <b>SIM</b>                | <b>SIM</b>                 |                            |                               | <b>SIM</b>              |
| <b>SC3 - PcD</b> | <b>SIM</b>                      | <b>SIM</b>                | <b>SIM</b>                 |                            |                               | <b>SIM</b>              |
| <b>SC4</b>       |                                 | <b>SIM</b>                |                            | <b>SIM</b>                 | <b>SIM</b>                    |                         |
| <b>SC4 - PcD</b> | <b>SIM</b>                      | <b>SIM</b>                |                            | <b>SIM</b>                 | <b>SIM</b>                    |                         |
| <b>SC5</b>       |                                 | <b>SIM</b>                |                            | <b>SIM</b>                 |                               | <b>SIM</b>              |
| <b>SC5 - PcD</b> | <b>SIM</b>                      | <b>SIM</b>                |                            | <b>SIM</b>                 |                               | <b>SIM</b>              |

**5.3** É considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra nas seguintes categorias (conforme Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

- I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
- III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).
- IV. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
  - a. comunicação;
  - b. cuidado pessoal;
  - c. habilidades sociais;
  - d. utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
  - e. saúde e segurança;
  - f. habilidades acadêmicas;
  - g. lazer; e
  - h. trabalho.
- V. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

## **6. DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL**

**6.1** De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 - Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas da Chamada Pública, desde que observado o procedimento disposto no item 6.2.

**6.1.1** Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

**6.1.2** Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no



nascimento.

**6.2** O candidato deverá solicitar no formulário de inscrição [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame, o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em arquivo único em PDF:

- I- Requerimento de solicitação de uso de nome Social (ANEXO II).
- II- Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- III- Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- IV- Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- V- Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade (ANEXO II).

**6.3** O candidato que não anexar os documentos listados, conforme subitem 6.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

**6.4** Todas as publicações referentes à Chamada Pública 2023/1 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

## **7. DAS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame.

**7.2** Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**7.3** Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

- I. preencher formulário eletrônico no sítio [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br):
  - A) no formulário de inscrição, o candidato deverá inserir a média final de Língua Portuguesa e de Matemática obtidas: no 9º ano do ensino fundamental (antiga 8ª série ou equivalentes) para quem já concluiu o Ensino Fundamental ou as médias obtidas no 8º ano para quem ainda está cursando o Ensino Fundamental em 2022.
- II. Anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração com médias (ANEXO VI) emitido e assinado pela secretaria da escola.

**7.4** O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Organizadora da Chamada Pública, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

**7.5** O candidato da Chamada Pública deve preencher o formulário de inscrição por meio da internet e é isento de taxa de inscrição.

**7.6** A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

**7.7** O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

**7.8** O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição.

**8. DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR**

**8.1** A seleção será feita pelo rendimento escolar nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, de acordo com as médias registradas no ato da inscrição.

**8.2** A avaliação do rendimento escolar, nas disciplinas mencionadas no item 8.1, será realizada com base no item 7.3.

**8.3** Os estudantes que concluíram ou concluirão a escolaridade por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou equivalentes, deverão realizar a conversão das notas, caso necessário, conforme ANEXO VIII.

**8.4** Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos ao invés de números, notas diferentes da classificação de 0,00 a 10,00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO VIII – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.

**8.4.1** Caso alguma disciplina tenha sido cursada de forma dividida (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura; ou Matemática, Geometria, Aritmética), seguir as orientações abaixo:

**a)** Língua Portuguesa (Português): caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir apenas as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes;

**b)** Matemática: caso essa disciplina tenha sido cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir apenas as notas de Matemática. Caso Matemática não tenha sido cursada, inserir a média simples das disciplinas equivalentes.

|            | DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES  |
|------------|---|
| Português  | LínguaLiteratura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Portuguesa(Português) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias |
| Matemática | Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística, Matemática Financeira, Matemática e suasTecnologias                      |

**8.5** A nota do candidato será a SOMA SIMPLES resultante da soma das MÉDIAS FINAISde Língua Portuguesa e de Matemática, REGISTRADAS no boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração.

**8.6** A SOMA será realizada pelo sistema de inscrição, após o processamento do resultado.

**8.7** Será considerada a nota máxima da NC (nota do candidato) o total de 20,00 pontos, após a soma simples das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, com duas casas decimais registradas após a vírgula.

Considere a seguinte fórmula, onde:

$$NC = MFLP + MFMA$$

NC = Nota do Candidato

MFLP = Média Final/Língua Portuguesa MFMA = Média Final/Matemática

**Segue exemplo:**

Candidato tem notas:

$$MFLP = 8,70 \quad MFMA = 7,55$$

A NC (nota do candidato) será igual à soma:  $8,70 + 7,55 = 16,25$

$$NC = 16,25$$

- 8.8** O resultado obedecerá à ordem decrescente de pontuação da nota de classificação.
- 8.9** Na fase de recursos, o candidato poderá solicitar a correção das notas e/ou fazer a correção dos documentos enviados. Será aceito recurso em que o candidato alegue erro ao enviar as médias de Língua Portuguesa e de Matemática, bem como erro ao anexar boletim escolar ou histórico escolar simples ou declaração, desde que, dentro do período estabelecido no cronograma.
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO**
- 9.1** Para classificação, será considerado o somatório das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo aprovados os candidatos que ficarem classificados dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.
- 9.2** O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo estabelecido no Quadro de Vagas (ANEXO I).
- 9.3** A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Direção Geral do Campus.
- 9.4** Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
- I. Apresentar maior média final em Língua Portuguesa;
  - II. Apresentar maior média final em Matemática;
  - III. Tiver maior idade.
- 10. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.**
- 10.1** Obrigatoriamente, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.
- 10.2** Os candidatos que NÃO enviarem os documentos previstos dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida e sua inscrição confirmada, serão remanejados para concorrer às VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.
- 10.3** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 10.4** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada

mediante procedimentos de validação.

- 10.5** A qualquer tempo o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.
- 10.6** As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores- Gerais dos campi do IFPI.
- 10.7** Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão termo, atestando a inexistência de vínculos de parentesco e de outra natureza com os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- 10.8** Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:
- a)** a autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado no endereço eletrônico em <https://selecao.ifpi.edu.br/>;
  - b)** única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
  - c)** não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.
- 10.9** A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:
- I. a autodeclaração assinada pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação que será disponibilizado em <https://selecao.ifpi.edu.br/> e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
- a)** Registro de Nascimento Indígena;
  - b)** Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
  - c)** Histórico Escolar emitido por escola indígena;
  - d)** Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).
- 10.10** O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a documentação submetida pelos candidatos.
- 10.11** No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA somente por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.
- 10.12** O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:
- a)** não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de

pretos e pardos;

**b)** ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;

**c)** não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;

**d)** impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

**10.13** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado de heteroidentificação.

**10.14** O envio da documentação exigida para o processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas deve seguir as orientações dos subitens abaixo.

**10.14.1** Os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão acessar o endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br), conforme cronograma do certame, e preencher o formulário para o procedimento de validação de heteroidentificação.

**10.14.2** Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

I- digitalização do documento de identificação com foto do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;

II- duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 20MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:

**a)** boa iluminação;

**b)** fundo branco;

**c)** sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

**d)** sem filtros de edição;

**e)** boa resolução; e

**f)** preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm (ou superior). Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal  
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil  
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III. um vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, no qual o candidato deverá iniciar dizendo: Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

**a)** O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

**1.** boa iluminação;

**2.** fundo branco;

**3.** sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;

4. sem filtros de edição;

5. boa resolução.

**IV.** Se o candidato for Surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

**10.14.3** Documentos a serem anexados ao formulário pelos candidatos autodeclarados indígenas:

I- pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser apresentado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico- racial:

a) Registro de Nascimento Indígena;

b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;

c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;

d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

**10.14.4** Caso o candidato tenha dificuldade para preencher e enviar o formulário, deverá entrar em contato com o campus pelo telefone (86) 99407-8731 em dias úteis, nos horários de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

**10.14.5.** O resultado preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica do IFPI [selecao.ifpi.edu.br/](http://selecao.ifpi.edu.br/) conforme cronograma do certame.

**10.14.6.** O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Comissão, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada INDEFERIDA pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

**11.2** O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico- Racial.

**11.3** O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br) e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Comissão conforme cronograma do certame.

**11.4** O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 10.14.

## **12. DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**12.1** O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-

racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame.

**12.2** O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos, e encaminhado para o e-mail registrado no formulário preenchido pelo candidato.

**12.3** O indeferimento da autodeclaração, dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e dos autodeclarados indígenas impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

**12.4** Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

**12.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral da Chamada Pública nem a Comissão Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

### **13. DO RESULTADO**

**13.1** O IFPI divulgará o Resultado Final no endereço eletrônico [selecao.ifpi.edu.br](http://selecao.ifpi.edu.br) e no mural informativo do campus, conforme cronograma do certame.

**13.2** O Resultado do Processo Seletivo será publicado em lista explicitando os classificados em cada Sistema de Cotas e Ampla Concorrência.

### **14. DAS MATRÍCULAS**

**14.1** A matrícula dos candidatos acontecerá de forma presencial, no período previsto no cronograma.

**14.2** Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado na Chamada Pública 2023/1.

**14.3** Na matrícula na forma PRESENCIAL, os candidatos deverão entregar original e cópia dos documentos. Se for declaração, deve ser entregue a original.

**14.4** O candidato aprovado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula perderá o direito à vaga.

**14.5** O candidato aprovado na Chamada Pública 2023/1 deverá, NO PERÍODO DA MATRÍCULA, apresentar a documentação exigida neste Edital para a realização da matrícula, bem como as formas de comprovação das cotas, conforme o caso.

**14.6** A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida.

**14.7** Sendo o candidato aprovado menor de dezoito anos, a matrícula deverá ser feita por seu representante legal.

**14.8** O candidato que tiver algum documento de matrícula INDEFERIDO, após análise documental, será informado sobre o motivo do indeferimento.

**14.9** O candidato terá a sua matrícula efetivada após análise e aprovação de toda a documentação entregue no setor responsável.

### **14.10 DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**

#### **14.10.1 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;

- II. Histórico Escolar;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

**14.10.2 PARA OS APROVADOS PARA AS VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC1, SC2-PcD, SC3-PcD, SC4-PCD, SC5-PcD ):**

- I. Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:
  - 1. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**14.10.3 PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS**

**14.10.3.1 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC2).**

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II. Histórico Escolar;
- III. Documento de Identidade;
- IV. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- IX. Uma fotografia 3x4
- X. Comprovante de endereço;
- XI. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro



permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;

- XII.** Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII.** Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano), conforme MODELO - ANEXO VI;
- IX.** Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III, conforme o caso;

**14.10.3.2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC4).

a) NA FORMA INTEGRADA

- I.** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II.** Histórico Escolar;
- III.** Documento de Identidade;
- IV.** Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI.** Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII.** Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- X.** Uma fotografia 3x4;
- XI.** Comprovante de endereço;
- XII.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XIII.** Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIV.** Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano , conforme MODELO - ANEXO VI.

**14.10.3.3** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC3).

a. FORMA INTEGRADA

- I.** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II.** Histórico Escolar;
- III.** Documento de Identidade;
- IV.** Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI.** Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

- VII.** Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE:<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- IX.** Uma fotografia 3x4;
- X.** Comprovante de endereço;
- XI.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII.** Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII.** Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano , conforme MODELO - ANEXO VI ;
- XIV.** Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO III (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita).

**14.10.3.4** Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (SC5).

a. FORMA INTEGRADA

- I.** Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental OU Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental;
- II.** Histórico Escolar;
- III.** Documento de Identidade;
- IV.** Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- V.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI.** Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VII.** Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE:<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- IX.** Uma fotografia 3x4;
- X.** Comprovante de endereço;
- XI.** Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XII.** Termo de autorização de uso de imagem e voz (a ser assinado no ato da matrícula);
- XIII.** Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano, conforme MODELO - ANEXO VI);

**14.11** O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, os documentos de que trata o subitem perderá o direito à vaga.

**14.12** Da decisão de indeferimento da matrícula do candidato às vagas reservadas para o sistema de cotas não cabe recurso.

**14.13** O IFPI divulgará, no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/> e no mural do Campus, até a 2ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das

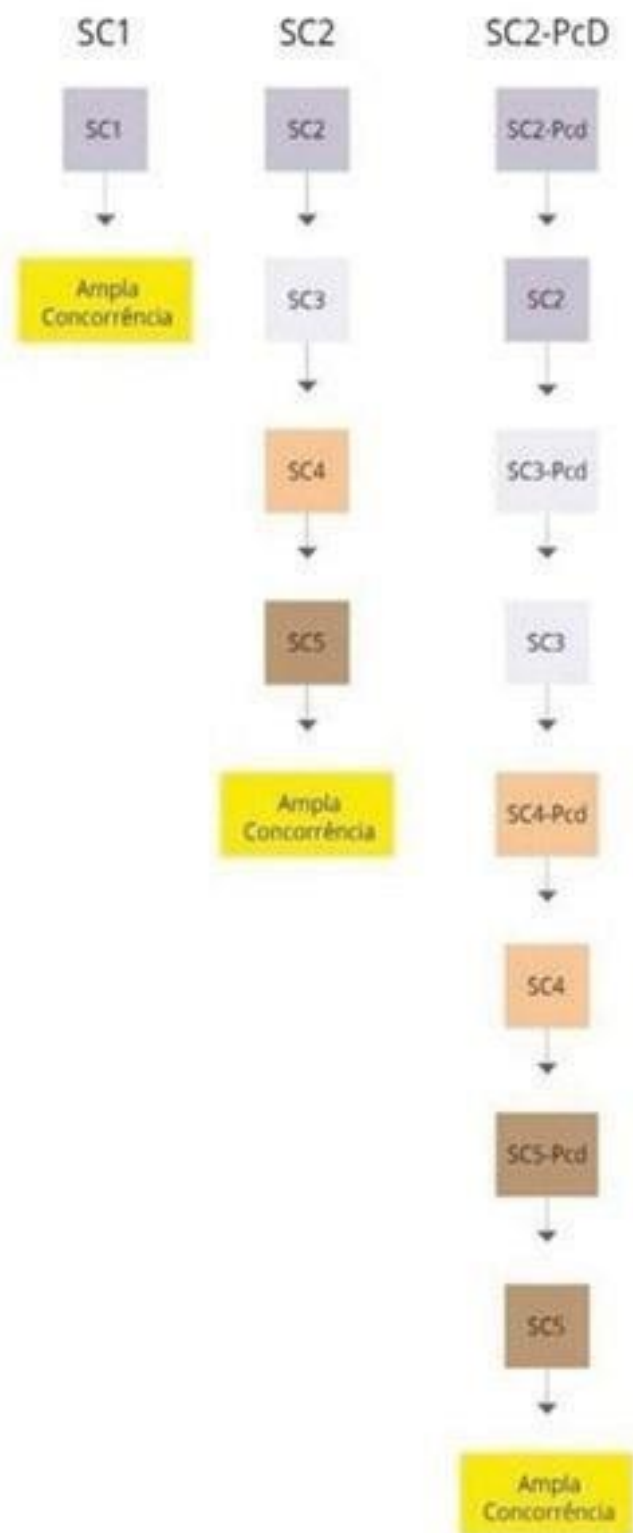
vagas remanescentes. As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

**14.14** O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

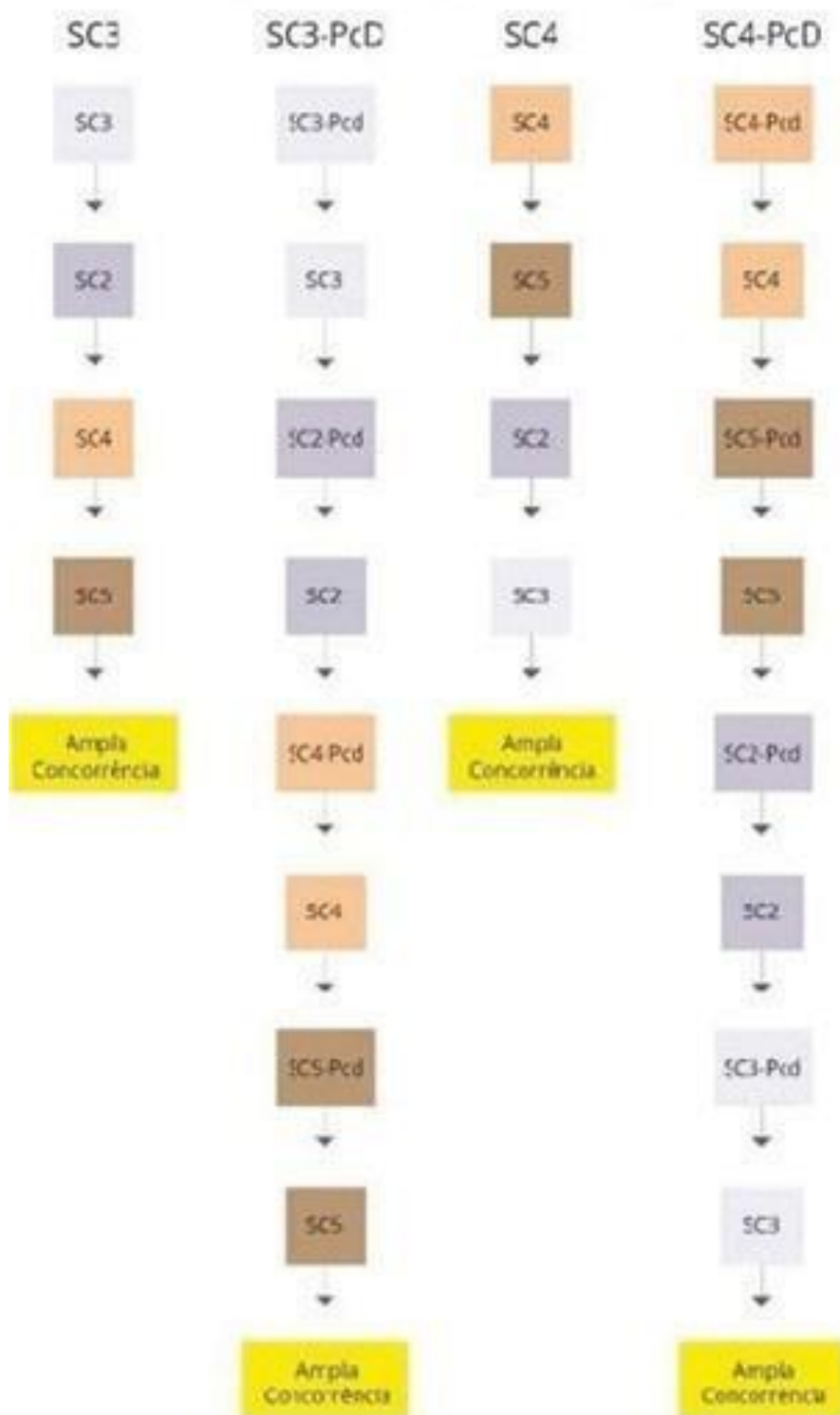
**15. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS**

**15.1** Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

### Fluxograma de remanejamento das vagas



### Fluxograma de remanejamento das vagas



## Fluxograma de remanejamento das vagas



### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Na hipótese de força maior, a Direção Geral do Campus fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando- os no sítio [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), constituindo tal documento, a partir de então, parte integrante deste Edital.

**16.2** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**16.3** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Direção Geral do Campus juntamente com a Comissão Organizadora da Chamada Pública.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões da presente Chamada Pública.

**JOSÉ DOS SANTOS DE MOURA**

Diretor Geral – IFPI/Campus José de Freitas

(assinou o original)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

ANEXOS – CHAMADA PÚBLICA 2023.1

Anexo I

| CAMPUS JOSÉ DE FREITAS |        |                         |                           |       |                |   |       |     |            |     |                                    |       |         |            |                    |         |
|------------------------|--------|-------------------------|---------------------------|-------|----------------|---|-------|-----|------------|-----|------------------------------------|-------|---------|------------|--------------------|---------|
| EIXO                   | CÓDIGO | CURSO                   | FORMA ENSINO              | TURNO | TOTAL DE VAGAS | COTAS                                     |       |     |            |     |                                    |       |         |            | AMPLA CONCORRÊNCIA |         |
|                        |        |                         |                           |       |                | ESCOLA PÚBLICA                            |       |     |            |     |                                    |       |         |            |                    |         |
|                        |        |                         |                           |       |                | RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO |       |     |            |     | RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO |       |         |            |                    |         |
|                        |        |                         |                           |       |                | PCD                                       | PPI** |     | NÃO PPI*** |     |                                    | PPI** |         | NÃO PPI*** |                    |         |
|                        |        |                         |                           |       |                |   | SC1   | SC2 | SC2 PCD    | SC3 | SC3 PCD                            | SC4   | SC4 PCD | SC5        |                    | SC5 PCD |
| RECURSOS NATURAIS      | 1      | Técnico em Agropecuária | Integrado ao Ensino Médio | Tarde | 18             | 1   | 3     | 1   | 1          | -   | 2                                  | 1     | 1       | -          | 8                  |         |
|                        |        |                         |                           |       | 18             |   |       |     |            |     |                                    |       |         |            |                    |         |

\*\* PPI: Preto, Pardo ou Indígena



## ANEXO II – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;

II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;

IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: \_\_\_\_\_

Nome Civil: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_ Telefone(s) \_\_\_\_\_

\*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos:

Autorizo meu (minha) filho (a) \_\_\_\_\_ a usar o nome social no Exame Classificatório 2023/1.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos pais ou responsável legal

## ANEXO III- DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

### **1. Trabalhadores Assalariados**

- 1.1 Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### **2. Atividade Rural**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

### **3. Aposentados e Pensionistas**

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

### **4. Autônomos e Profissionais Liberais**

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

## **5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis**

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_, declaro que trabalho  
como profissional autônomo, exercendo a atividade de  
\_\_\_\_\_, perfazendo uma renda mensal de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações  
prestadas neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do declarante



ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA  
PÚBLICA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que \_\_\_\_\_

concluiu o Ensino Fundamental neste estabelecimento de ensino em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino  
Fundamental em escola Pública, conforme consta em seu histórico escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Diretor (carimbo e assinatura)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ESCOLAR – MÉDIA DE NOTA DAS DISCIPLINAS PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

Declaramos, para o fim de realização de inscrição na Chamada Pública IFPI 2023/1, que o(a) estudante \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ obteve as Médias Finais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática referentes à \_\_\_\_\_ série/ano do Ensino Fundamenta, conforme descrito abaixo;

| <b>Disciplinas</b>       | <b>Média Final</b><br>Série/Ano: _____ |
|--------------------------|--|
| <b>Língua Portuguesa</b> |  |
| <b>Matemática</b>        |  |

\* As notas devem ser registradas com duas casas decimais após a vírgula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Na declaração escolar, deverá constar o carimbo da Escola, juntamente com a assinatura e o carimbodo(a) Gestor(a) e/oudo(a) Secretário(a).

**ANEXO VIII**  
**TABELAS DE EQUIVALÊNCIA**

Caso as notas obtidas pelo candidato não estejam na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

|   |   |
|---|---|
| <b>Nota da disciplina a ser inserida=</b> | $\frac{\text{nota do candidato X 10,00}}{\text{Maior nota possível na escala utilizada}}$ |
|---|---|

NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 100.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem), considerando 63.00 como nota de Português e 78.00 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{63.00 \times 10.00}{100} = 6.30$$

$$\text{Matemática} = \frac{78.00 \times 10.00}{100} = 7.80$$

| NOTAS  |  |
|--|--|
| Nota do Histórico Escolar  | Conversão em Nota  |
| 0 (zero) a 100 (cem)   | <b>Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00</b> |
| <p>*As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverão ser divididas por 10 (dez), para alcançar assim a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p><b>Exemplo:</b></p> <p>Sendo a nota obtida em Português 98.00 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 100; o resultado 9,80 será a nota a ser registrada na inscrição.</p> |  |





## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

### NOTA EM ESCALA DE 0.00 A 5.00 PONTOS

Para uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco), considerando 4.10 como nota de Português e 4.70 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{4.10 \times 10.00}{5.00} = 8.20$$

$$\text{Matemática} = \frac{4.70 \times 10.00}{5.00} = 9.40$$

Exemplo:

Sendo a nota obtida em Português 4,10 pontos, multiplique essa nota por 10 e divida por 5, o resultado 8,20 pontos será a nota a ser registrada na inscrição.

| Nota do Histórico Escolar - Em escala de 0 a 5 | Conversão em Nota |
|--|-------------------|
| 5  | 10,00             |
| 4  | 8,50              |
| 3  | 7,00              |
| 2  | 6,00              |
| 1  | 5,00              |

### NOTA EM ESCALA DE 100.00 A 200.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENCCEJA)

Para escala ENCCEJA, sendo nota mínima de 100.00 pontos e máxima de 200.00 pontos, considere 123.80 como nota de Português e 104.90 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{123.80}{20} = 6.19$$

$$\text{Matemática} = \frac{104.90}{20} = 5.24$$

| Nota do Histórico Escolar - ENCCEJA   | Conversão em Nota                                 |
|---|---|
| 100 (cem) a 200 (duzentos)  | Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00 |
| <p>*As notas obtidas pelo candidato, no ENCCEJA, na escala de 100 (cem) a 200 (duzentos), deverão ser divididas por 20 (vinte), para alcançar assim a nota de 5,00 (cinco) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p>Exemplo:<br/>Se a nota obtida for 150 pontos, divide-se essa nota por 20, sendo o resultado 7,50 pontos; será esta a nota a ser registrada na inscrição.</p> |   |



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

### NOTA EM ESCALA DE MÁXIMO 1000.00 PONTOS (CERTIFICAÇÃO ENEM)

Para escala ENEM, sendo 1000.00 pontos a nota máxima, considere 543.40 como nota de Português e 863.20 como nota de Matemática:

$$\text{Português} = \frac{543.40}{100} = 5.43$$

$$\text{Matemática} = \frac{863.20}{100} = 8.63$$

| Nota do Histórico Escolar   | Conversão em Nota                                 |
|---|---|
| 0 (zero) a 1000 (mil)   | Registrar no formulário de inscrição 0,00 a 10,00 |
| <p>* As notas obtidas pelo candidato na escala de 0 (zero) a 1000 (mil) deverão ser divididas por 100 (cem), para alcançar, assim, a nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), para inserção no formulário de inscrição.</p> <p><b>Exemplo:</b><br/>Se a nota obtida em Matemática for 988.00 pontos, essa nota será dividida por 100, sendo o resultado, 9,88 pontos, a nota a ser registrada na inscrição.</p> |   |

### CONVERSÃO DE CONCEITO PARA ESCALA DE NOTA

| Conceito   | Conversão em Nota |
|--|-------------------|
| A  | 10,00             |
| PLENAMENTE SATISFATÓRIO (PS)                     |                   |
| APROVADO SUPERIOR (AS)                           |                   |
| EXCELENTE (EX)                                   |                   |
| ÓTIMO (OT)                                       |                   |
| PROGRESSÃO SATISFATÓRIA COM APROFUNDAMENTO (PSA) |                   |
| PROGRESSÃO SATISFATÓRIA PLENA (PSP)              |                   |

| Conceito                  | Conversão em Nota |
|---------------------------|-------------------|
| SATISFATÓRIO AVANÇADO     | 9,00              |
| APROVADO MÉDIA SUPERIOR   |                   |
| MUITO BOM (MB)            |                   |
| PROGRESSÃO ESSENCIAL (PE) |                   |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí**

| <b>Conceito</b>              | <b>Conversão em Nota</b> |
|------------------------------|--------------------------|
| APROVADO (A)                 | <b>8,50</b>              |
| HABILITADO (H)               |                          |
| PROMOVIDO                    |                          |
| SATISFATÓRIO                 |                          |
| CONCLUÍDO                    |                          |
| PROGRESSÃO SATISFATÓRIA (PS) |                          |

| <b>Conceito</b> | <b>Conversão em Nota</b> |
|-----------------|--------------------------|
| BOM (B / B+)    | <b>8,00</b>              |

| <b>Conceito</b>       | <b>Conversão em Nota</b> |
|-----------------------|--------------------------|
| PROFICIENTE           | <b>7,00</b>              |
| SIGNIFICATIVO (SI)    |                          |
| REGULAR PARA BOM (RB) |                          |
| REGULAR               |                          |
| C / C+                |                          |
| SUFICIENTE            |                          |

| <b>Conceito</b> | <b>Conversão em Nota</b> |
|-----------------|--------------------------|
| MÉDIO           | <b>6,00</b>              |
| APROVADO MÉDIO  |                          |

| <b>Conceito</b>                              | <b>Conversão em Nota</b> |
|--|--------------------------|
| INSUFICIENTE (I)                             | <b>5,00</b>              |
| INSATISFATÓRIO (IN)                          |                          |
| NÃO SATISFATÓRIO (NS)                        |                          |
| MÉDIO INFERIOR PROGRESSÃO NÃO AVALIADA (PNA) |                          |
| PROGRESSÃO INSATISFATÓRIA (PI)               |                          |
| D  |                          |

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE CONCEITOS E NOTAS**

| <b>Conceitos</b> | <b>Notas</b> |
|------------------|--------------|
| A                | 10,00        |
| A -              | 9,00         |
| B                | 8,00         |
| B -              | 7,00         |
| C                | 6,00         |
| C-               | 5,00         |
| D                | 4,00         |
| D-               | 3,00         |
| E                | 2,00         |
| E-               | 1,00         |

**TABELA DE EQUIVALÊNCIA MENÇÃO/NOTA**

| <b>SR</b> | <b>0 (SEM RENDIMENTO)</b> |
|-----------|---------------------------|
| <b>II</b> | <b>1,00 A 2,90</b>        |
| <b>MI</b> | <b>3,00 A 4,90</b>        |
| <b>MM</b> | <b>5,00 A 6,90</b>        |
| <b>MS</b> | <b>7,00 A 8,90</b>        |
| <b>SS</b> | <b>9,00 A 10,00</b>       |